



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Assistência Social e Habitação, na seguinte dotação orçamentária:

<b>16</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
25	Assessoria Administrativa	
08	Assistência Social	
245	Assistência Social Especial	
247	Proteção Social de Média Complexidade	
2244	Medidas Sócio Educativas LA-PSC	
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

<b>16</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	
17	Fundo Municipal da Assistência Social	
08	Assistência Social	
245	Assistência Social Especial	
247	Proteção Social de Média Complexidade	
2244	Medidas Sócio Educativas LA-PSC	
<b>3390.39.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ-8395.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Secretaria de Assistência Social e Habitação, por não constar no corrente orçamento.

A adequação no orçamento se justifica pela necessidade de efetuar gastos no elemento Contribuições.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de março de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão